

DIRETORIA LEGISLATIVA CONFERE COM O ORIGINAL	
Data	13/03/2024
Servidor	J. J. J.
Matrícula	0 71891

*Tatiane Mandelli Luzziatti*  
Escrivente

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO NO ESTATUTO SOCIAL DO  
ABRIGO CASA DO OLEIRO  
ESTATUTO SOCIAL**

**CAPITULO I – DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO E SEDE**

**Art. 1º - O ABRIGO CASA DO OLEIRO**– Fundado em 30 de abril de 2013, conforme ata transcrita em livro próprio é uma entidade civil, educacional, beneficente e sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, de tempo indeterminado de duração, com sede foro na Estrada Geral Operaria, Bairro Vista Alegre nº 77, na Cidade de Araranguá/SC, CEP: 88900-000, poderá abrir filial em qualquer local do território nacional e ou onde a sua Diretoria decidir e a legislação permitir e se regerá conforme determinações deste Estatuto Social, pela legislação pertinente, que aprovou o novo Código Civil Brasileiro e por seu regime interno.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**O ABRIGO CASA DO OLEIRO** cria uma FILIAL na cidade de Araranguá/SC, na Rua Dom Pedro I, nº 99, Bairro Mato Alto, CEP: 88904-060, com a com a mesma denominação social da sede, e com título fantasia de "**CASA DE PASSAGEM DO COLEIRO**", que tem como objetivo atendimento para adultos e famílias: Acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar. É previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

**CAPITULO II – OBJETIVO SOCIAL**

- **Art. 2º - O ABRIGO CASA DO OLEIRO**, será constituído sob a forma civil, sem fins lucrativos e terá as seguintes finalidades:
- Desenvolver programas de amparo, prevenção, triagem, aconselhamento, conscientização e a recuperação de crianças, adolescentes, jovens e adultos, do sexo masculino e feminino (carentes ou não) com problemas de dependência de substâncias psicoativas, alcoolismo, tabagismo, (com sistema de internato ou não, através de unidades de centro de recuperação) buscando reintegrá-los a sociedade a família e a reinserção ao mercado de trabalho;
- Oferecer as famílias e dependentes de ambos os sexos, acompanhamento psicológico, através de grupos de trabalho e apoio, semanalmente na sede da associação;
- Oferecer, desenvolver, promover o atendimento, as crianças e adolescentes no contra turno escolar, desenvolvendo atividades culturais, educacionais, sócio recreativa, assistencial e beneficente, sem distinção de raça, sexo, cor e credo;
- Oferecer aos adolescentes trabalhos sócios educativo, como prevenção ao

*Handwritten signatures and notes on the left margin.*

OFICIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS  
Bel. Daniela Araújo Marcelino  
Oficial de Registros Públicos  
Rua Caetano Lummertz, 167 - Centro  
CEP 88900-000 - Araranguá - SC  
Fone: (48) 3524-7608

*Handwritten signature and stamp:*  
Andressa Regiane Sangalatti  
Advogada OAB/SC 13759

*Handwritten signatures at the bottom left:*  
Raulo MS  
Patricio

DIRETORIA LEGISLATIVA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Data 13/03/2004  
Servidor Kelly  
Matrícula 7189

Taiana Maridelli Luzzietti  
Escrevente

uso de drogas, com palestras de orientação e acompanhamento psicológico quando for o caso;

- Tratar e recuperar o dependente de substâncias psicoativas, alcoolismo, tabagismo, (com sistema de internato ou não, através de unidades de centro de recuperação), tirando-o do convívio criminoso e do vício, afastando-o totalmente do acesso às substâncias psicoativas, alcoolismo, tabagismo e más companhias, quebrando o ciclo criminoso do qual fazia parte e dando-lhe a oportunidade de retorno social, promovendo acessos através de treinamentos, estudos, cursos profissionalizantes, projetos de governos e ainda acesso a emprego após o tratamento. Dar a ele a condição de ser um multiplicador, sendo um testemunho das conseqüências das substâncias psicoativas, alcoolismo, tabagismo e das destruições que as tias causam a pessoa e a todos que o cercam, incentivando outros a abandonarem o convívio das drogas. Promovendo assim a restauração pessoal, moral, familiar e social;
- Acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar. É previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento. Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, afim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, as tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

**Parágrafo único:** No desenvolvimento de suas atividades, **O ABRIGO CASA DO OLEIRO** não fará qualquer tipo de discriminação de raça, cor, classe social, sexo ou credo religioso.

**Art. 3º - Art. 3º - O ABRIGO CASA DO OLEIRO,** desenvolve suas atividades pela coordenação e/ou desenvolvimento estaduais, federais e estrangeiros, contribuições individuais voluntárias, mensalidades, organização de eventos e feiras beneficentes, convênios, subvenções sociais, a nível municipal, estadual e federal.

**Art. 4º -** poderá ainda, o instituto, programar suas atividades mediante parcerias, ou ainda, a prestação de serviços intermediários de coordenação, assessoria, monetária e/ou apoio a outras organizações sem fins lucrativos e/ou órgãos do setor Público Municipal, estadual, nacional e estrangeiro.

**Art. 5º -** Ao instituto cabe apoiar serviços comunitários de assistência social e apoio cultural de seus atendidos e suas famílias em situação social e de risco, promover o atendimento a saúde, dependentes químicos, depressivos, empobrecidos e necessitados de apoio a saúde pessoal e outros, nos termos dos objetos do Abrigo.

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS  
Bel. Daniella Araújo Marcelino  
Oficial de Registros Públicos  
Rua Cosmano Lummertz, 167 - Centro  
CEP 89000-000 - Ataranga - SC  
Fone: (48) 3524-7603

Andréa Regiane D'Amoretti  
Advogada OAB/SC 18759

Raulo rs Patrício

DIRETORIA LEGISLATIVA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Data 13/03/2024  
Servidor  
Matricula 11890

Taiane Mandelli Luzziatti  
Escrevente

**Parágrafo Único** - O instituto não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma.

**Art. 6º** - para consecução dos seus objetivos, ao **ABRIGO CASA DO OLEIRO**, se propõe também a;

- Cooperar com as instituições públicas e particulares empenhadas na prevenção e recuperação de dependentes e incentivar a criação de novas unidades;
- Levar o público a conhecer melhor o problema dos dependentes;
- Desenvolver cultura especializada e o treinamento do profissional destinado a trabalhar no campo da educação dos dependentes;
- Criar condições de emprego aos dependentes, reinserção ao mercado de trabalho;
- Solicitar aos poderes públicos e privados a obtenção de medidas legislativas e recursos, visando os interesses dos dependentes;
- Angariar fundos para a realização dos propósitos do Abrigo;
- Quanto ao acolhimento temporário: Acolher e garantir proteção integral; Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; Possibilitar a convivência comunitária; Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais.

### CAPÍTULO III – DOS RECURSOS E PATRIMÔNIO SOCIAL

**Art. 7º** - Os recursos e o patrimônio do **ABRIGO CASA DO OLEIRO**, provem de verbas a ela destinadas por:

- Donativos de pessoas físicas, empresas, fundações e instituições públicas e privadas, religiosas, educacionais e de pesquisas, nacionais e estrangeiras;
- Fundos angariados através de campanhas comunitárias;
- Subvenções e auxílios dos poderes públicos municipais, estaduais e federais, nacionais e estrangeiras;
- Contribuições de seus assistidos conforme ficha de avaliação socioeconômica;
- Bens móveis e imóveis que forem adquiridos por compra, doações ou legados e outros meios lícitos.

**Parágrafo Único: O ABRIGO CASA DO OLEIRO** aplica integralmente seus recursos e eventual resultado operacional nos fins a seguir enumerados:

- Na sua administração;

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS  
Bof. Daniela Araújo Marcelino  
Oficial de Registros Públicos  
Rua Cristiano Lummertz, 187 - Centro  
CEP 88900-000 - Araranguá - SC  
Fone: (48) 3524-7609

Andrea Regina Sangaletti  
Advogada OAB/SC 13759

Ronaldinho e Patrícia

DIRETORIA LEGISLATIVA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Data 13/03/2024  
Servidor Jany  
Matricula 6 7189/14

Taiane Mandelli Luzziatti  
Escritora

- Na conservação e ampliação do patrimônio;
- No desenvolvimento de seus objetivos institucionais no território nacional.

**Art. 8º - Parágrafo Único - O ABRIGO CASA DO OLEIRO** não percebe a sua Diretoria, Conselheiros, Associados, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

**Art. 9º - O ABRIGO CASA DO OLEIRO** não constituirá patrimônio exclusivo de um determinado grupo de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade com caráter beneficente de assistência social;

#### CAPÍTULO IV – DO QUADRO SOCIAL

**Art. 10º** - o quadro associativo será constituído por numero ilimitado de associados, e serão assim classificados:

- **Sócios fundadores** – Todas as pessoas físicas e jurídicas sem impedimentos legais, subscritoras do Livro de Presença da Assembléia Geral de sua fundação;
- **Sócios colaboradores** - Todas as pessoas físicas e jurídicas sem impedimentos legais, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da Associação;
- **Sócios beneméritos** – todas as pessoas físicas participantes ou não como associados, colaboradores ou pessoas jurídicas que eventualmente, contribuem com recursos financeiros para a consecução dos objetivos da Associação;
- **Sócios honorários** – todas as personalidades de ilibada reputação, pertencentes ou não ao quadro associativo, em reconhecimento a relevantes serviços prestados a Associação;

§1º: A admissão se dar mediante o preenchimento de proposta em formulário próprio e posterior aprovação da Diretoria;

§2º: O associado admitido se compromete a manter fiel obediência a este Estatuto e as deliberações e decisões da Diretoria e dos demais órgãos;

§3º: Aos associados é vedada a distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações nos lucros ou resultados ou parcelas do patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto, devendo eventuais superávits, serem empregados na consecução das finalidades da Associação;

**Art. 11º - São direitos dos associados:**

- Votar e ser votado para os cargos do abrigo;

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS  
Bel. Daniela Araújo Marcolino  
Oficial de Registros Públicos  
Rua Coetaneu Luminetti, 167 - Centro  
CEP 89000-000 - Araranguá - SC  
Fone: (48) 3524-7602

Andrezza Regiane Sangaletti  
Advogada OAB/SC 13759

Ronaldo dos Reis

DIRETORIA LEGISLATIVA  
CONFERE COM O ORIGIN<sup>al</sup>  
Data 13/03/2024  
Servidor [assinatura]  
Matricula 7150 [assinatura]

Taiane Mandelli Luzzietti  
Estrevante

- Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- Propor a admissão de associados de qualquer categoria;
- Em Assembléias Gerais, pedirem esclarecimentos a Diretoria sobre assuntos que digam respeito ao abrigo;
- Participar de todas as atividades do abrigo;
- Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- Apresentar propostas, programas e projetos de ação para o abrigo;

§1º: O associado benemérito e o honorário não têm direito a voto nas assembléias e nem de serem votados pela Diretoria;

§2º: os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis;

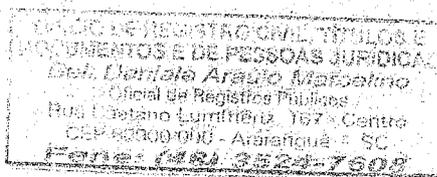
#### Art. 12º - São deveres dos associados:

- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- Acatar decisões da Diretoria;
- Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do Abrigo e difundir seus objetivos e ações;
- Denunciar irregularidades cometidas pelos associados no exercício de suas atribuições seja associado, conselheiro ou diretor;
- Comparecer pontualmente às reuniões para as quais for convocado;
- Tratar todos com respeito e urbanidade, manter irrepreensível conduta moral e portar-se com absoluta correção nas Assembléias e reuniões do Abrigo;
- Abster-se nas Assembléias ou reuniões do Abrigo, de qualquer manifestação ou discussão de caráter político-partidário, religioso, de raça, credo, classe ou de representação de categoria profissional;
- Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos e deliberações dos órgãos do Abrigo;

Art. 13º - A Assembléia geral será constituída por todos os associados efetivos, com direito a voz e poder de voto.

Art. 14 - A qualidade de associado perde-se, mediante deliberação da Assembléia Geral, nos seguintes casos:

- Demissão a pedido;
- Exclusão por motivo grave a juízo da Diretoria com recurso a Assembléia Geral;
- Não comparecimento a duas reuniões consecutivas da Assembléia Geral;
- Nomeação como Administrador Geral ou outra função remunerada da



Andréa Regiane Sangalli  
Advogada OAB/SC 18759

Raulo us Patrício

DIRETORIA LEGISLATIVA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Data 13/03/2024  
Servidor  
Matricula 7189

Taiane Marcella Luzziatti  
Escritora

instituição; Será ainda excluído da sua categoria de associado, o membro que faltar dentro de 01 (um) ano a 50% (cinquenta por cento) ou mais das reuniões da Diretoria, Assembléias Gerais e atividades do Abrigo sem justificativa aceita pela Diretoria;

**Parágrafo Primeiro:** ao associado que for afastado por justa causa lhe será concedido direito de defesa, cabendo-lhe recurso dessa decisão a Assembléia Geral, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do ato que determinou seu afastamento.

**Parágrafo Segundo:** O associado que deixar de fazer parte da Entidade não terá direito a pleitear indenização ou vantagem de espécie alguma.

**Art. 15º** - o associado que infringir o presente Estatuto Social, por decisão e a critério da Diretoria, será afastado por tempo determinado ou excluído do Abrigo;

**Art. 16º** - Os associados não respondem individual, solitária ou subsidiariamente pelo **O ABRIGO CASA DO OLEIRO** ;

## CAPÍTULO V – DA REPRESENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

### Seção I – ESTRUTURA

**Art. 17º - O ABRIGO CASA DO OLEIRO** , é constituído pelos seguintes órgãos:

- Assembléia Geral;
- Diretoria;
- Conselho fiscal

### Seção II – DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 18º** - A Assembléia Geral é órgão Maximo de deliberação da entidade, sendo constituída por seus associados, competindo-lhes:

- Traçar as principais linhas de ação do instituto, segundo as suas finalidades, zelando pela preservação, ampliação e qualificação de suas atividades;
- **Elegêr bienalmente (dois anos) os membros da diretoria e do conselho fiscal com suas respectivas funções com direito a duas reconduções;**
- Examinar o relatório de atividades, o balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício anual anterior findo em 31 de dezembro, bem como as contas da Diretoria e sobre eles decidir;

REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E  
DE PESSOAS JURÍDICAS  
Carteria Araújo Marcelino  
Ofício de Registros Públicos  
Rua Lumnertz, 167 - Centro  
89000-000 - Araranguá - SC  
Fone: (47) 3524-7608

Andréa Regiane Sangalli  
Advogada OAB/SC 13711

Raulo Ricardo dos Santos

DIRETÓRIA LEGISLATIVA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Data: 13/03/2024  
Servidor: [assinatura]  
Matrícula: 7183 [assinatura]

Taiane Mandelli Luzziet  
Escrivente

- Deliberar e aprovar o planejamento das atividades do exercício seguinte;
- Decidir sobre a incorporação, fusão, cisão, transformação, dissolução, forma de liquidação conseqüente extinção da associação e a destinação de seu patrimônio social;
- As Assembléias Gerais serão lavradas em Atas, em livros próprios a serem assinadas na ordem, pelo Secretario da Assembléia, nelas constando obrigatoriamente o nome dos associados que assinarem o Livro de Presenças, sendo extraídas copias a serem registradas em cartório;
- Toda e qualquer alteração no Estatuto Social será dada por Assembléia Geral.

**Art. 19º - O ABRIGO CASA DO OLEIRO** se reunira ordinariamente no mínimo uma vez por ano, sempre no mês de Abril de cada ano, e extraordinariamente quando convocada pela Diretoria, pelo conselho fiscal ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados nos termos do art. 60 do CCB.

**Art. 20º - O ABRIGO CASA DO OLEIRO** será convocada com o prazo mínimo de 15 (quinze) dias, através de correspondência encaminhada aos associados, publicação na sede da instituição e se possível por meio de circulação local e se instalara com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados em primeira chamada, e com qualquer numero em segunda e ultima chamada, meia hora após o horário estabelecido, deliberando sempre por maioria absoluta e por 2/3 (dois terço) dos associados, nos casos de eleição e destituição de administradores, alteração de estatuto e aprovação de contas.

§1º - O pedido de convocação da Assembléia Geral Extraordinária será encaminhada ao Presidente da Diretoria, com a indicação do assunto a ser discutido;

§2º - recebido o pedido de convocação da Diretoria, diligenciara imediatamente para a sua realização, não podendo recusá-la sob qualquer pretexto, exceto se não atender aos pré requisitos deste artigo;

### Seção III - DA DIRETORIA

**Art. 21º - O ABRIGO CASA DO OLEIRO**, será administrado e representado por uma diretoria composta de 06 (seis) associados, e se comporá da seguinte forma; Presidente; Vice-Presidente; Primeiro e Segundo Secretário e Primeiro e Segundo Tesoureiro.

**Parágrafo Primeiro** - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal devem ser associados em dia com suas obrigações na relação com a entidade, e serão eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, com possibilidade

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS,  
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS  
Bel. Daniela Araújo Mercatino  
Oficial de Registro Públicos  
Rua Caetano Lummerz, 187 - Centro  
CEP 88500-000 - Araranguá - SC  
Fone/Fax: (48) 3624-7608

[assinatura]  
Andréa Regiane Damasceni  
Advogada OAB/SC 13759

[assinatura]  
[assinatura]  
[assinatura]  
[assinatura]  
[assinatura]

Roulo nº 19 Petach

DIRETORIA LEGISLATIVA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Data 19/03/2024  
Servidor [assinatura]  
Matricula 21875 [assinatura]

Taiane Mandelli Luzziet  
Escritorante

de 02 (duas) reconduções e se reunirão uma vez por mês.

**Parágrafo Segundo** – Para ser candidato ao cargo de Presidente, devera ter o associado no mínimo 02 (dois) anos de admissão no quadro social.

**Art. 22º - Compete a Diretoria:**

- Acompanhar os seus trabalhos de coordenação diretas das diversas pautas executivas do instituto;
- Deliberar sobre a organização administrativa e funcionamento do instituto;
- Determinar a aceitação de doações ou legados quando não onerado de encargos, estabelecer o valor das contribuições, organizar o orçamento do e fiscalizar a sua execução;
- Apresentar anualmente a Assembléia Geral, o relatório e o balanço do exercício vencido;
- Zelar pela manutenção e ampliação do patrimônio do instituto;
- Fixar as diretrizes e planos de trabalho do instituto em conformidade com as suas finalidades e, aprovar o cronograma de serviços;
- Nomear coordenadores de setores, diretores de seções e delegar funções;
- Fazer tudo o que for do interesse da Entidade, exercendo para tanto, todos os poderes, não vedados pelo presente Estatuto e pela lei.
- A Diretoria se reunira sempre que necessário, devendo ser convocada com antecedência de no mínimo 3 (três) dias pelo Presidente, ou em seu impedimento pelo Vice Presidente, sendo suas Deliberações tomadas ao quorum de no mínimo mais um dos presentes;

**Parágrafo Único:** As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de seus membros, com voto qualificado do Presidente.

§1º - Por deliberação da Assembléia Geral, é passível de exoneração do cargo de Diretor o associado que não venha desempenhando a contento suas atribuições, ou tenha perdido a reputação e sua permanência em cargos diretivos possa prejudicar a imagem da Associação;

**Art. 23º - Compete ao Presidente:**

- Convocar e presidir as Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria;
- Representar ativa e passivamente, judicial ou extra-judicialmente a Associação;
- Credenciar representantes ou delegados e constituir mandatários ou

[assinatura]  
[assinatura]  
[assinatura]  
[assinatura]  
[assinatura]  
[assinatura]

Ronildo us Patrick

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS  
Dra. Daniela Araújo Marcelino  
Oficial de Registros Públicos  
Rua Caelano Lummertz, 167 - Centro  
CEP 89900-000 - Araranguá - SC  
Fone: (48) 3524-7008

[assinatura]  
Anália Regiane Sangonetti  
Advogada OAB/SC 13759

DIRETORIA LEGISLATIVA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Data 13/03/2024  
Servidor J.M.L.  
Matrícula 18014

Taiane Mandelli Luzziet  
Escrevente

procuradores, com o conhecimento dos demais membros da Diretoria;

- Contrair e efetuar empréstimos com a devida autorização da Diretoria;
- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- **Movimentar as contas bancárias da entidade juntamente com o 1º tesoureiro;**
- Convocar sempre que necessário for o Conselho Fiscal e demais membros da diretoria;
- Indicar para a Assembléia Geral, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Assinar contratos, acordos e convênios de qualquer natureza;
- Assinar juntamente com o Secretário todas as atas das reuniões;
- Criação e provimentos de Diretoria, de Secretarias Executivas, "ad-referendum" da Assembléia Geral.

**Parágrafo Único** – Ao **Vice-Presidente** compete, além das atribuições como membro da Diretoria, substituir em suas ausências e impedimentos o Presidente.

**Art. 24º - Compete ao 1º Secretário:**

- Secretariar as reuniões, lavrando as respectivas atas e procedendo a sua leitura nas sessões da Diretoria e das Assembléias Gerais;
- Assinar com o Presidente o expediente da Associação;
- Assessorar Presidente e manter sob sua guarda e, responsabilidade os papeis e documentos institucionais, correspondências e livros.

**Parágrafo Único** – Compete ao **2º secretário** auxiliar e substituir o 1º secretário em suas ausências e impedimentos.

**Art. 25º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:**

- Ter sob sua guarda os valores e bens da Associação;
- Receber pagamentos, subvenções, subsídios, contribuições e donativos de qualquer natureza, destinados á Associação;
- Supervisionar a contabilidade;
- Assinar os cheques e movimentar as contas da Associação juntamente com o Presidente ou seu substituto legal;
- Apresentar mensalmente a Diretoria a situação financeira e, atualmente o balanço geral da Associação;

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS  
Bel. Dirléia Araújo Marcelino  
Oficial de Registros Públicos  
Rua Capitão Luminetti, 167 - Centro  
CEP: 89000-000 - Araranguá - SC  
Fone: (47) 3522-7592

Andrea Regiane Sangalatti  
Advogada OAB/SC 13759

Ronaldo e Patrícia

DIRETORIA LEGISLATIVA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Data 13/03/2024  
Servidor [assinatura]  
Matrícula 7189 [assinatura]

Taiane Mandelli Luzziatti  
Escritora

- Efetuar pagamentos referentes ao funcionamento da Associação;

**Parágrafo Primeiro** – o tesoureiro não poderá deixar o cargo sem previa prestação de contas ao seu substituto, nomeado na forma estabelecida pelo Estatuto, não o fazendo, seu sucessor acompanhado do Presidente procedera ao arrolamento dos valores existentes na tesouraria, lavrando termo, o qual ficara arquivado na secretaria da associação para futura averiguação de responsabilidade;

**Parágrafo Segundo** – Compete ao 2º tesoureiro auxiliar e substituir o 1º secretario em suas ausências e impedimentos.

#### Seção IV – DO CONSELHO FISCAL

**Art. 26º** - O Conselho fiscal, constituído de 01 (um) titular e 02 (dois) suplentes, associados, com mandato coincidente com o da Diretoria e eleitos pela Assembléia Geral, por maioria dos votos.

**Art. 27º - Compete ao Conselho Fiscal:**

- Realizar a fiscalização da gestão econômico-financeira da associação;
- Opinar sobre balanços e relatórios de desempenho financeiro, contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- Apresentar o parecer contábil para os organismos superiores da Associação;
- Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

**Parágrafo Único** – Aos suplentes do Conselho Fiscal, incube substituir os membros efetivos em seus impedimentos.

**Art. 28º** - para manter e realizar as suas finalidades poderá o Abrigo, criar filiais, dentro de território Nacional ou Estrangeiro, de acordo com a legislação vigente naquele país, após deliberação da Diretoria.

**Art. 29º** - A Diretoria elegerá e empossara um **Orientador Geral, Diretor Social e um Diretor de Patrimônio**, estes poderão ser qualquer membro da Diretoria ou Associado, que preencham todos os requisitos deste estatuto e os demais regulamentos da associação, com mandato coincidente com o da Diretoria;

**Parágrafo Único** – A prestação de contas observar as seguintes normas;

- Os princípios fundamentais da contabilidade brasileira e suas normas;
- Que se de publicidade por meio eficaz no encerramento do exercício fiscal ou relatório de atividades e demonstrações financeiras, colocando-se a disposição para exame de qualquer cidadão;

Paulo Ricardo OSB Social  
[assinatura]

Paulo Ricardo

CIVIL, TITULO DE E  
DE PESSOAS JURIDICAS  
Aracaju Marcelino  
de Registros Públicos  
Luiz Lurmeitz, 197 - Centro  
88000-000 - Aracaju - SC  
(48) 3524-7600

Andréa Regiane Sangianni  
Advogada OAB/SC 13759

DIRETORIA LEGISLATIVA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Data 13/03/2013  
Servidor [assinatura]  
Matricula [assinatura]

Mandelli Luzzi  
Escrivente

**CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**Art. 30º** - Os associados não respondem individual, solitária ou subsidiariamente pelo **O ABRIGO CASA DO OLEIRO**.

**Art. 31º** - Somente ocorrerá a dissolução da Instituição, mediante deliberação da Assembléia Geral, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados, com parecer fundamentado da Diretoria.

**Art. 32º** - **O ABRIGO CASA DO OLEIRO** estará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por determinação da Assembléia Geral especialmente convocada, mediante voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos representados, sendo liquidante nato o Presidente da Diretoria. Em caso de impedimento declarado pelo mesmo, a liquidação se dará de acordo com a legislação em vigor, mediante a nomeação de um liquidante pela Assembléia Geral.

**Art. 33º** - A Assembléia Geral reunir-se-á bianualmente para eleger até o dia 27 de agosto a nova diretoria, que tomara posse imediatamente após sua eleição.

**Art. 34º** - em caso de dissolução ou extinção da Entidade destinar-se-á o eventual patrimônio remanescente a uma Entidade congênere, pertencente ou não no município de sua sede, devidamente registrada no CNAS ou a uma Entidade de utilidade publica a critério da Diretoria.

**Art. 35º** - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com voto de qualidade do Presidente.

**Art. 36º** - O presente estatuto social foi aprovado na Assembléia Geral realizada no dia 30 de Abril de 2013 e somente poderá sofrer alteração em parte ou no todo mediante aprovação de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral, especialmente convocada para esta finalidade.

**Art. 37º** - **A ABRIGO CASA DO OLEIRO**, observará e fará observar em todos os seus atos, os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§ fica eleito o **Foro de Araranguá, Estado de Santa Catarina** para eventuais demandas jurídicas e soluções em casos omissos ou divergências que surgirem no presente Estatuto.

**Art. 38º** - o presente estatuto social entrará em vigor após seu devido registro no cartório de registros de pessoas jurídicas da cidade, a minuta do presente estatuto, após amplamente avaliada e discutida, recebeu, por tanto a aprovação unânime. Nada havendo mais a tratar, às 22 (vinte e duas) horas e 30 (trinta minutos) a Presidente **MARIA DE FREITAS LORENZETTI** que dirigiu os trabalhos e encerrou a presente reunião e para constar, eu **CRISTIANE SANTOS**

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS  
Bel. Daniela Araújo Marcelino  
Oficial de Registros Públicos  
Rua Castano Luchneritz, 167 - Centro  
CEP 88900-000 - Araranguá - SC  
Fone: (011) 3224-7902

[assinatura]  
Andréa Regiane Sangaletti  
Advogada OAB/SC 13759

Reinaldo MS Tabares

[assinatura]  
[assinatura]  
[assinatura]  
[assinatura]  
[assinatura]  
[assinatura]  
[assinatura]

**DIRETO: A LEGISLATIVA  
CONFERE COM O ORIGINAL**

Data 13 10 2015

Servidor Taiane

Matricula 71870

Taiane Mandelli  
Escrivente

**RODRIGUES TEIXEIRA** - 1º secretário, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada por todos os presentes, vai assinada por mim, e pelo presidente. Araranguá, 27 de agosto de 2015.

*Maria de Freitas Lorenzetti*  
**MARIA DE FREITAS LORENZETTI**  
Presidente

*Cristiane Santos Rodrigues Teixeira*  
**CRISTIANE SANTOS RODRIGUES TEIXEIRA**  
Secretaria

**ADVOGADO (A)**

*Andréa Regiane Sangianni*  
Advogada OAB/SC 13759

*Raulo Ricardo GSR Royal*

**Estado de Santa Catarina**  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOC. E PESSOAS JURÍDICAS  
Daniela Araújo Marcelino - Oficial Registrador  
Caetano Lummertz, 167, Centro, Araranguá - SC, 88900-000 - (48)3524-7608 /  
(48)8480-7609 - registrocivil.ararangua@gmail.com

**Certidão de Averbação em Registro de P. Jurídicas**

Protocolo: 002728	Data: 17/12/2016	Qualidade: Integral
Registro: 003040	Data: 17/12/2016	Livro: A-011 Folha: 144
Registro Origem: 002586	Data: 18/12/2013	Livro: A-009 Folha: 264

Apresentante: ASSOCIAÇÃO CENTRO TERAPEUTICO CASA DO OLEIRO  
Emolumentos: Registo: Isento, Selo: Isento, FRJ: R\$0,00

**OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS**  
Bel. Daniela Araújo Marcelino  
Oficial de Registros Públicos  
Rua Caetano Lummertz, 167 - Centro  
CEP: 88900-045 - Araranguá - SC  
Fone: (48) 3524-7608

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - EAK71501-7FRQ  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Araranguá - 17 de dezembro de 2015

Taiane Mandelli Luzziatti  
Escrivente

Taiane Mandelli Luzziatti - Escrivente

**OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS**  
Bel. Daniela Araújo Marcelino  
Oficial de Registros Públicos  
Rua Caetano Lummertz, 167 - Centro  
CEP: 88900-000 - Araranguá - SC  
Fone: (48) 3524-7608

*Raulo*